



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

Lei nº 747/2002

De 25 de junho de 2002

“Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Manoel Viana e dá Outras providências”.

**Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.**

Art. 1º - Fixa o reajuste dos subsídios dos Secretários Municipais de Manoel Viana, conforme o disposto na Lei nº 568/2000, de 18/07/2000, aplicando o mesmo índice três por cento (3,0%), concedido aos servidores municipais na Lei nº 734/2002, de 06/06/2002.

Art. 2º - Os Secretários Municipais perceberão a partir de 1º de maio de 2002, um subsídio de valor igual a R\$ 1.865,82 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei vigorará retroativamente a partir de 1º de maio de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 25 de junho de 2002.

**IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Em 25 de junho 2002

**Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

JUSTIFICATIVA:

O referido projeto apenas atende a pré-estabelecida Lei nº 568/2000, de 18/Maio/2000, Art. 2º, que determina o reajuste anual dos subsídios dos Secretários Municipais nas mesmas datas e índices em que for procedida a Revisão geral da remuneração dos Servidores do Município.

Como no caso em tela o reajuste concedido aos Servidores na Lei nº 734/2002, de 06/06/2002, foi de três por cento (3,0%), nada mais justo que repassá-los aos Agentes políticos.

**IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL**